

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 012/2021

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

PROPOSTA: Dispõe sobre a nomenclatura das Ruas do Loteamento Monte Verde.

PROPONENTE: JOSÉ JOÃO DE MORAES

RELATOR: EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I. RELATÓRIO

O projeto em epígrafe é autoria do Vereador JOSÉ JOÃO DE MORAES, tendo a Comissão de Legislação, Justiça E Redação Final o recebido para emitir o Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2021.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, art. 55, §4°, - Aprovada a redação final pela Comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 horas; compete pronunciar-se em forma de parecer.

#### II. PARECER

Observa-se *a priori* a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do Art.115 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a sua competência para legislar acerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente, a Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Orgânica do Município de Camocim de São Félix, em seus Art.8 Inciso XI, e no Art. 85 do mesmo diploma legal.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

### II. CONCLUSÃO

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município. Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Legislativo .

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/2021. Este é o nosso parecer.

Camocim de São Félix - PE, 10 de junho de 2021.

EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO

RELATOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E

**REDAÇÃO FINAL**, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão, com base no parecer da Comissão específica ao objeto em discussão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 10 de junho de 2021

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

**MEMBRO** 

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA

SUPLENTE